DIGITALIZADO
EM: 09/07/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/8/64

PROJETO DE LEI Nº 145/64

ASSUNTO
Autoriza a abertura do crédito especial de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que indica

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 2705 DE 15/09/64 sancionada

DIOM Nº 3088 DE 24/9/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

ARQUIV... DE FORTAL...

LEI Nº 2.705 DE 15 DE setembro DE 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a restauração da Capela de São José, parcialmente destruida pelo Rio Siqueira.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Sr. Florêncio Lopes de Oliveira Filho, encarregado das obras de reconstrução da Capela, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 145 - 64

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem // mil cruzeiros (Cr$100.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a restauração da Capela de São / José, parcialmente destruida pelo Rio Siqueira.

§ único - A importancia de que trata êste artigo será paga ao Sr. Florencio Lopes de Oliveira Filho, encarregado das obras de reconstrução da Capela, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agôsto de 1964.

JOSÉ BATISTA BARBOSA - Vereador -

Aprovado em 1ª discussão
Em 28 / 8 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 31 / 8 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 31 / 8 / 1964
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 40/64
AO PROJETO DE LEI 145/64

O vereador José Batista Barbosa apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), destinado a auxiliar a restauração da Capela de São José, parcialmente / destruida pelo Rio Siqueira.

A propositura, dado à clareza dos seus têrmos, se justifica perfeitamente, razão porque ela merece desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 145/64.

Autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (CR$100.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cem mil cruzeiros (CR.$100.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a restauração da Capela de São José, parcialmente destruida pelo Rio Siqueira.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga ao Sr. Florêncio Lopes de Oliveira Filho, encarregado das obras de reconstrução da Capela, mediante simples requerimento ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de setembro de 1964.

Presidente

Relator

C M F

Mpa.

Of. nº 1016/64 Fortaleza, 8 de setembro de 1964

Senhor Prefeito!

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do credito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA